



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
OBJETO: Prestação de Serviços de Seguro Veicular para veículos da frota pertencente a Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 10 de janeiro de 2020, torna público, a pedido da Secretaria de Administração, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Altera o Edital em seu Item:
7.0 – DO VALOR MÁXIMO

onde se lê:

7.1- Os valores por lotes, não poderão ultrapassar os valores abaixo:

LOTE	VALOR MÁXIMO
1	R\$ 3.147,40
1	R\$ 3.010,18
1	R\$ 1.016,25

leia-se:

7.1- Os valores por lotes, não poderão ultrapassar os valores abaixo:

LOTE	VALOR MÁXIMO
1	R\$ 3.147,40
1	R\$ 3.010,18
1	R\$ 10.016,25

Devido as alterações acima promovidas fica remarcada para o dia 16/07/2020 às 13:30.

Horário de Abertura: 13h:30min.
 Altônia-PR, 03 de julho de 2020
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO Nº 095/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 037/2020 de 22 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 037/2020 de 22 de junho de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento e instalação de Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar e Cortinas tipo persianas, para equipar a Farmácia do Posto de Saúde Central.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, no lote 01, Itens 01 e 02, com valor total de **R\$ 3.475,00 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO Nº 096/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2020 de 22 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2020 de 22 de junho de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORA TÉRMICA E BOBINAS PARA USO DA FARMACIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME**, nos lotes 01 e 02, com valor total de **R\$ 2.154,00 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 097/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2020 de 22 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2020 de 22 de junho de 2020, que tinha como objeto: **Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Máscaras Descartáveis, confeccionadas em TNT com 2 Camadas para distribuição Gratuita a População, como medida para amenizar o contágio pelo COVID-19.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **D CUSSIOLI RICARDO CONFECÇÕES EIRELI**, nos lotes 01, com valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO Nº 099/2020

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2020 de 24 de junho de 2020 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 041/2020 de 24 de junho de 2020, que tinha como objeto: **Fornecimento de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10 e Diesel s500), para abastecimento da frota municipal.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - LTDA**, no lote 01 itens 01,02, 03, e 04 com valor total de **R\$ 485.331,07 (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e sete centavos).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de Serviços de Recapagem para manutenção da frota municipal.

VALOR MÁXIMO: R\$ 759.578,00 (setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 08/07/2020

ABERTURA: 27/07/20 ÀS 13:30

LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasq>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, também disponível em inteiro teor no endereço www.altonia.pr.gov.br aba licitações, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 08/07/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO Nº 098/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

Dá nova redação aos Itens 2 e 9 do Artigo 3º do Decreto nº 042/2020 de 26 de março de 2020 que deu nova redação do Decreto 036/2020 de 19/03/2020 e aos Parágrafos Únicos dos Artigos 2º e Artigo 13º do Decreto nº 082/2020 de 18 de junho de 2020, revoga o Artigo 3º do Decreto nº 051/2020 de 22 de abril de 2020, restabelece o funcionamento do serviço público municipal e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,



DECRETA:

Art. 1º Os itens 2 e 9 do Artigo 3º do Decreto nº 042/2020 de 26 de março de 2020 que deu nova redação do Decreto 036/2020 de 19/03/2020 e os Parágrafos Únicos dos Artigos 2º e Artigo 13º do Decreto nº 082/2020 de 18 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Decreto nº 042/2020 de 26 de março de 2020

Art. 3º -

1 -

2 - *Redução do serviço de transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos de forma integral apenas o transporte de urgência e emergência, para manutenção de tratamentos de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e à critério da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a redução dos serviços eletivos de Fisioterapia e Odontologia, mantendo apenas o atendimento aos casos de urgência a critério da Secretaria Municipal de Saúde.*

3 -

4 -

6 -

7 -

8 -

9 - *Suspensão, por tempo indeterminado, a partir de 20.03.2020 de todas as atividades presenciais nas escolas públicas e privadas, Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), Creches e similares no âmbito do Território do Município de Altônia.*

Decreto nº082/2020 de 18 de junho de 2020

Art.2º

Parágrafo Único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 para os anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 13º

Parágrafo Único. Ficam validadas as atividades não presenciais ofertadas pelo quadro de docentes da Educação infantil no período de 06 de abril de 2020 à 29 de maio de 2020, deliberado pelo conselho escolar de cada unidade escolar, visando suporte aos pais/responsáveis com o intuito de manter o vínculo família/escola e evitar o retrocesso de aprendizagem por parte dos alunos.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 3º do Decreto nº051/2020 de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Fica reestabelecido o horário de funcionamento do serviço público Municipal que será no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h30m com a dispensa dos servidores do grupo de risco do COVID -19, que farão o teletrabalho e na impossibilidade deste, será concedido o adiamento de férias e ou concedido licença prêmio para o servidor que tenha cumprido os requisitos para tanto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 07 dias do mês de julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº. 100/2020 DE 08 DE JULHO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.744/2020 de 08 de julho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$- 502.400,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES		
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
27.813.017.1.054 – Implantação de Parques Infantis		
4022/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	18.900,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.004 – Reequipamento da Unidade		
3981/4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	275.000,00
10.301.006.1.19 – Reforma UBS Jardim Planalto		
4023/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	54.400,00
4024/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	495	150.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.043 – Construções, Obras e Manutenção		
4025/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	4.100,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		502.400,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro verificado no encerramento do Exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES.....	000	77.400,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	425.000,00

TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....	502.400,00
---------------------------------	------------

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº. 101/2020 DE 08 DE JULHO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional complementar no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.745/2020 de 08 de Julho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R\$- 228.800,00(Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
1833/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	176.500,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional – Atividades Conservacionistas		
3597/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	52.300,00
TOTAL		228.800,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro apurado no final do exercício de 2019 na Fonte de Recursos abaixo descrita de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SERV PUBL DE SAUDE.....	518	176.500,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....		52.300,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		228.800,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº. 102/2020 DE 08 DE JULHO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.746/2020 de 08 de julho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.03 – ASSESSORIA JURIDICA		
04.062.012.2.078 – Serviços de Assessoria Jurídica	000	150.000,00
4006/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.		
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		150.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro da Fonte de recursos livres verificado ao final do Exercício de 2019, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES.....	000	150.000,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		150.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.



Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.744/2020 DE 08 DE JULHO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$- 502.400,00 (Quinhentos e dois mil e quatrocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES 05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES 27.813.017.1.054 – Implantação de Parques Infantis 4022/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	18.900,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.1.004 – Reequipamento da Unidade 3981/4.4.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 10.301.006.1.19 – Reforma UBS Jardim Planalto 4023/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... 4024/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	495	275.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.452.008.2.043 – Construções, Obras e Manutenção 4025/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000 495 000	54.400,00 150.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		502.400,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro verificado no encerramento do Exercício de 2019, nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES.....	000	77.400,00
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE.....	495	425.000,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		502.400,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.745/2020 DE 08 DE JULHO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R\$- 228.800,00(Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde 1833/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	176.500,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO 18.541.012.2.058 – Itaipu Binacional – Atividades Conservacionistas 3597/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	818	52.300,00
TOTAL.....		228.800,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro apurado no final do exercício de 2019 na Fonte de Recursos abaixo descrita de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE SERV PUBL DE SAUDE.....	518	176.500,00
ITAIPU BINACIONAL – ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS.....		52.300,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		228.800,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.746/2020 DE 08 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL 02.03 – ASSESSORIA JURÍDICA 04.062.012.2.078 – Serviços de Assessoria Jurídica 4006/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	000	150.000,00
TOTAL CREDITO ADICIONAL.....		150.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Superávit Financeiro da Fonte de recursos livres verificado ao final do Exercício de 2019, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES.....	000	150.000,00
TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO.....		150.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de Julho de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal